Nota explicativa aos acadêmicos do Curso de Medicina (concluintes 2023/2), e a quem possa interessar, referente à situação de regularidade no Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes

A Reitoria da Universidade de Gurupi – UnirG – no uso de suas atribuições regimentais vem através deste apresentar esclarecimentos quanto a situação de regularidade no Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes, conforme segue:

1. A solenidade de colação de grau somente é autorizada ao acadêmico que tenha integralizado todo o currículo do curso e cumpridas todas as exigências acadêmicas da Instituição, nos termos do art.5º do Regulamento de Colação de Grau;
2. Nesse sentido, dentre os requisitos obrigatórios para a integralização do currículo está a condição de o acadêmico estar regular em relação ao Exame Nacional de Desempenho do Estudante (ENADE);
3. Dessa maneira, além da vedação à outorga de grau aos acadêmicos em situação irregular no ENADE, tem-se ainda a vedação para emissão de Histórico Acadêmico. Isso porque a Portaria n. º 1.095, de 25 de outubro de 2018, que dispõe sobre a expedição e o registro de diplomas de cursos superiores de graduação no âmbito do sistema federal de ensino, estabelece os elementos mínimos a constarem no Histórico Escolar, dentre eles, *XV - situação do aluno no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE*.
4. Logo, o ENADE é componente curricular obrigatório para colação de grau e registro de diploma, assim quando o aluno é ingressante ou concluinte no ano que o seu curso é selecionado, deve obrigatoriamente ser inscrito e participar (geralmente o SINAES dispensa os ingressantes e convoca os concluintes para realizar a prova);
5. Dessa maneira, para cada processo do ENADE é publicado um edital específico do certamente, além de portarias que direcionam os trabalhos, trazendo informações desde cursos selecionados, a público alvo;
6. De acordo com a legislação correlata, devem ser inscritos no Exame os estudantes ingressantes e concluintes dos cursos de graduação avaliados na edição (conforme ciclo trienal avaliativo), bem como estudantes irregulares. Desse modo, todos os anos

têm avaliação do ENADE, mas nem todos os cursos têm avaliação todos os anos, estes são agrupados geralmente a cada três anos, ou seja, calendário trienal;

7. Entretanto, em decorrência da Pandemia do COVID 19, houve algumas alterações em anos de seleção para o exame, razão pela qual o ENADE para o Medicina acontecerá no dia 26 de novembro de 2023. Isso porque o curso em questão faz parte do **Ano I do Ciclo Avaliativo do ENADE**, cuja avaliação está marcada para este ano;
8. Exemplificamos: No caso específico do curso de Medicina, o ENADE ocorreu em sua primeira edição em 2004, seguindo de três em três anos, ou seja, já foram realizados os seguintes ciclos para o curso, 2004, 2007, 2010, 2013, 2016 e 2019. Entretanto, em decorrência da pandemia, o ciclo avaliativo do curso de medicina, não foi em 2022 (trienal), mas sim nesse ano, 2023;
9. Desse modo, os concluintes em 2023/2, que ingressaram no ano de 2017, 2018, 2020, 2021 e 2022 na instituição, constam anotado em seu histórico sua dispensa do ENADE no ano de ingresso (modalidade ingressante) "***Estudante dispensado no ENADE no ano de ingresso em razão do calendário trienal"***, ou seja, tal dispensa ocorre em razão do curso não ter sido selecionado pelo órgão regulador do EXAME no ano de ingresso do curso, conforme ciclo avaliativo.

I - Por que consta no Histórico Acadêmico do (a) aluno (a) de Medicina a informação "Estudante dispensado do ENADE no ano de ingresso em razão do calendário trienal"?

10. A Portaria nº 1.095, de 25 de outubro de 2018 do Ministério da Educação dispõe sobre a expedição e o registro de diplomas de cursos superiores de graduação no âmbito do sistema federal de ensino. O art. 17 da referida norma estabelece que o formato e o modelo do histórico escolar serão de livre escolha das instituições de educação superior, devendo constar, **no mínimo, dentre outras,** a "***XV - situação do aluno no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes – ENADE***";
11. Assim, os Históricos Acadêmicos devem constar a informação concernente à situação do aluno no ENADE referente **ao ano de ingresso** (ou seja, informar se no ano de ingresso o curso foi avaliado conforme ciclo avaliativo) **até que ocorra a**

conclusão do curso (ou seja, informar se no ano de conclusão, o curso foi selecionado para o ENADE, conforme ciclo avaliativo), quando então a referida informação será atualizado no Histórico Acadêmico com descrição se houve a participação ou informar que aquele ano (ano de conclusão) se o curso não foi selecionado para o ENADE;

12. Em resumo, independentemente do curso ser selecionado no ano de ingresso ou de conclusão, todo histórico acadêmico deve apresentar as informações relativas ao ENADE, ou seja, todo acadêmico tem **DUAS** informações anotada no seu histórico, uma relativa ao ano de ingresso (que pode ser a sua participação, sua dispensa, ou informar que aquele ano não teve o ENADE para aquele curso) e outra informação ao ano de conclusão (que pode ser a sua participação ou informar que aquele ano o curso não foi selecionado para o ENADE);
13. **Então, como funcionam os ciclos de avaliação?** O ENADE acontece todos os anos, mas não avalia todos os cursos de uma só vez — ele é organizado em ciclos de avaliação. Esses ciclos são divididos de forma que cada curso seja avaliado de três em três anos.
14. Quanto ao Curso de Medicina, este compõe **o Ano I do Ciclo Avaliativo** conforme estabelece a Portaria nº 124, de 31 de janeiro de 2023, do Ministério da Educação que estabelece o regulamento do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - ENADE, edição 2023, referente ao Ano I do 7º Ciclo Avaliativo;
15. Assim, todos os ingressantes no ano de 2023 (1º e 2º semestre) que se encaixam no percentual definido em edital, devem ser inscritos no ENADE 2023 na modalidade INGRESSANTES, bem como todos os CONCLUINTES no segundo semestre de 2023 e primeiro semestre de 2024, devem ser inscritos na modalidade CONCLUINTES;
16. Ressalta-se que a informação “Estudante dispensado no ENADE no ano de ingresso em razão do calendário trienal”, refere-se somente ao ingresso, logo sua **PARTICIPAÇÃO** é **OBRIGATÓRIA** na modalidade CONCLUINTE no ano de 2023, em decorrência do curso ter sido selecionado no Edital anual do Exame;
17. Ademais, os acadêmicos concluintes em 2023/2 foram devidamente inscritos dentro do período de inscrição/retificação conforme a PORTARIA Nº 571, DE 30 DE

DEZEMBRO DE 2022 estabeleceu o período de Inscrições e retificação de inscrições até a data final de 31/08/2023.

18. Por fim, ressaltamos que a Instituição de Ensino Superior - IES, deve estar atenta para cumprimento integral do cronograma divulgado nos editais anuais e deve ser observado desde os critérios para inserção dos alunos até a anotação em seus respectivos históricos acadêmicos. A não observância de todos os procedimentos descritos na legislação pertinente pode acarretar sanções administrativas à IES, podendo inclusive ser vetada a renovação de autorização para ministrar o curso envolvido nesse tipo de situação.

Gurupi, 28 de setembro de 2023.

SARA FALCAO DE SOUSA:96121262168
Assinado de forma digital por SARA FALCAO DE SOUSA:96121262168
Dados: 2023.09.28 17:48:11 -03'00'

Dra. Sara Falcão de Sousa
Reitora da Universidade de Gurupi - UnirG
Decreto Municipal n. 1.184/2020